

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.226.000009-0-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 003/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:
1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa para prestação do serviço de instalação de divisórias com portas para divisórias, espessura de 35 mm, com fornecimento de todo o material necessário para a instalação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 13 de março de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) para o lote**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.
- 5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo os serviços de instalação de divisórias serem executados em até 5 (cinco) dias úteis, **conforme estabelecido nos subitens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2026.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para contratação de empresa para prestação do serviço de instalação de divisórias com portas para divisórias, espessura de 35 mm, com fornecimento de todo o material necessário para a instalação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMAC, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência..

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes instituído pela **Lei nº 0119/2025, de 25 de abril de 2025**, houve a criação desta Secretaria Municipal de Administração e Contratos.

2.2. O atual ambiente desta Secretaria apresenta limitações em sua estrutura física havendo necessidade de reorganização do espaço.

2.3. A contratação visa adequação e reorganização do espaço administrativo equilibrando a funcionalidade com um ambiente de trabalho organizado, viabilizando a confidencialidade das informações nos procedimentos licitatórios e processos administrativos internos, salvaguardando seus servidores e as informações desta nova Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE

3.1. A contratação de empresa para prestação do serviço de instalação de divisórias com portas para divisórias com fornecimento de material necessário para a instalação, anexo I Planta Baixa.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT. Não serão aceitos materiais com defeitos, empenamentos, riscos profundos ou falhas de acabamento, compatibilidade entre painéis, portas e ferragens.

3.3. Os painéis deverão atender às seguintes características mínimas:

- **Espessura:** 35 mm;
- **Cor:** branca;
- **Altura:** conforme pé-direito do local de instalação;
- **Estrutura interna:** miolo colmeia, lã de vidro, EPS ou material equivalente que proporcione resistência mecânica e isolamento termoacústico adequado;
- **Revestimento:** chapas em MDF, MDP, aço galvanizado, ou material equivalente com acabamento melamínico ou pintura eletrostática de alta resistência;
- **Perfis estruturais:** alumínio ou aço galvanizado com pintura eletrostática;
- **Ferragens e perfis de acabamento:** cor cinza ou preta, conforme padrão adotado pela Administração;
- **Sistema de fixação:** estrutura modular com trilhos, guias, montantes e rodapés apropriados, garantindo estabilidade e perfeito alinhamento;
- **Acabamento:** Superfície lisa, uniforme, resistente a riscos moderados e de fácil limpeza.

3.3.1. As portas deverão ser compatíveis com divisórias de 35 mm, cor branca, com sentido de abertura de acordo com a necessidade do ambiente, estrutura núcleo sólido ou semi-sólido que assegure resistência e durabilidade. As ferragens, batentes e guarnições serão compatíveis com o sistema modular das divisória, assegurando perfeito funcionamento, alinhamento e vedação adequada. O conjunto de ferragens necessários na utilização das portas seguirão os mesmos padrões e cores.

3.4. Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024. (Lote exclusivo restrito às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

LOTE ÚNICO		
Exclusivo e restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)		
Serviço de instalação de divisórias com portas para divisórias, espessura de 35 mm, com fornecimento de todo o material necessário para a instalação		
Item	Descritivo Serviço/Material	Quantidade
01	Batente de 2,15 m para porta de divisórias	14
02	Batente de 0,84 m para porta de divisórias	7
03	Dobradiças para divisórias	21
04	Régua de 3 metros para divisórias	14
05	Fechadura tubular para porta de divisórias	7
06	Painel para divisória, medindo 1,20m x 2,10m	60
07	Porta 0,80m x 2,10m para divisória	5
08	Porta 0,80m x 2,10m para divisória com visor de vidro incolor 4 mm	2
09	Leito para vão de vidro na divisória	2
10	Baguete para vão de vidro na divisória	2
11	Vidro transparente 3 mm medindo 1,18m x 1,75m incolor	1
12	Guia larga de 3 metros	30
13	Travessa de 3 metros	31
14	Travessa de 2,50 metros	20
15	Serviço de montagem de divisórias correspondente a 112m ² , divisórias com placas na cor branca, espessura de 35 mm, e ferragem cinza ou preta, vidro transparente 1,18x1,75m, com 7 unidades de portas (com fornecimento de todo o material necessário para a instalação acima detalhado)	1

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa: 04.122.0095.2001.0000

Fonte: 0133

Natureza: 339030

Natureza: 339039

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, realizada através do sistema eletrônico, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 125, de 27 de junho de 2023, e será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições deste Termo de Referência.

5.2. Propôs-se o agrupamento dos itens em “**Lote**” considerando a natureza do Serviço a ser adquirido buscando garantir maior eficiência no processo de contratação, e evitar a descontinuidade dos serviços em virtude de impedimentos ou atrasos na aquisição de qualquer um dentre os itens constantes neste Termo, os quais são imprescindíveis para garantia da prestação dos serviços.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado do presente procedimento terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Termo de Dispensa. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de instalação de divisórias deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho pela contratada.

7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e anuência da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.2. A vigência da contratação será de **45 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho pela Contratada.

7.3. A execução do serviço será na Secretaria Municipal de Administração e Contratos, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes/RJ.

7.4. Todos os materiais que serão utilizados para a execução do serviço deverão estar de acordo com o presente Termo de Referência para a pronta execução por parte da CONTRATADA, sendo rejeitados aqueles em desconformidades, defeituosos, amassados, de baixa qualidade, para não haver comprometimento da estética do ambiente.

7.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo atraso.

7.6. Após a instalação das divisórias, as mesmas deverão estar perfeitamente perpendiculares, sem inclinações, portas com fechamento alinhado e encaixe uniforme.

7.7. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.7.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço não contínuo, de baixa complexidade e execução imediata, o recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão no mesmo ato, desde que verificada, pelo fiscal da contratação, a plena conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

7.7.2. O recebimento será formalizado mediante ateste do fiscal no documento fiscal ou em termo próprio, certificando que o objeto foi executado de forma satisfatória.

7.7.3. Caso sejam constatadas impropriedades, falhas ou desconformidades, o recebimento definitivo ficará suspenso, devendo a Contratada promover as correções necessárias de imediato.

7.8. Mesmo após o recebimento definitivo, subsiste a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à **CONTRATANTE**, por meio do gestor e fiscal especialmente designados para acompanhamento da execução do serviço contratado, com poderes para verificar se os mesmos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias à **CONTRATADA**.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O serviço prestado deverá possuir garantia da CONTRATADA por um período de **6 (seis) meses**.

9.2. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante além do valor proposto pela licitante.

9.3. Em caso de desalinhamento das divisórias e portas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo, sem ônus para a Contratante, com substituição de material caso necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.

10.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

10.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após a execução total do objeto e a autorização formal do fiscal da contratação, não sendo admitida a emissão antecipada.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela Contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a CONTRATADA ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

10.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos respectivos dados contidos nas Notas de Empenho.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência da presente contratação, na forma da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

11.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;

11.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.4. A entrega dos materiais necessários para a execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

11.6. Manter, durante o prazo de validade da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.7. Responsabilizar-se integralmente, pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

11.8. Executar a prestação do serviço em horários pré-estabelecidos pela Contratante;

11.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de fornecer mão de obra qualificada para à perfeita execução.

11.10. Não será permitido alegar desconhecimento de informações ou condições para justificar atrasos ou inexecuções de obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Dispensa e de sua proposta.

12.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço na forma estabelecida neste termo de referência;

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA;

12.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;

12.6. Requisitar a prestação do serviço na forma prevista neste Termo de Referência;

12.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que se trata de Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/21).

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo o seu aceite expresso, em 1 (um) dia útil, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.3. O aceite da Nota Empenho emitida à empresa adjudcada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.
- A Contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus anexos.
- Na hipótese da descrição do objeto descrito da Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.
- A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Contratante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21).

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico, características compatíveis com a execução por empresa individual, não havendo risco à competitividade ou à adequada execução contratual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. A participação na contratação implica plena concordância do contratado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Eventuais divergências entre documentos serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação direta – Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ

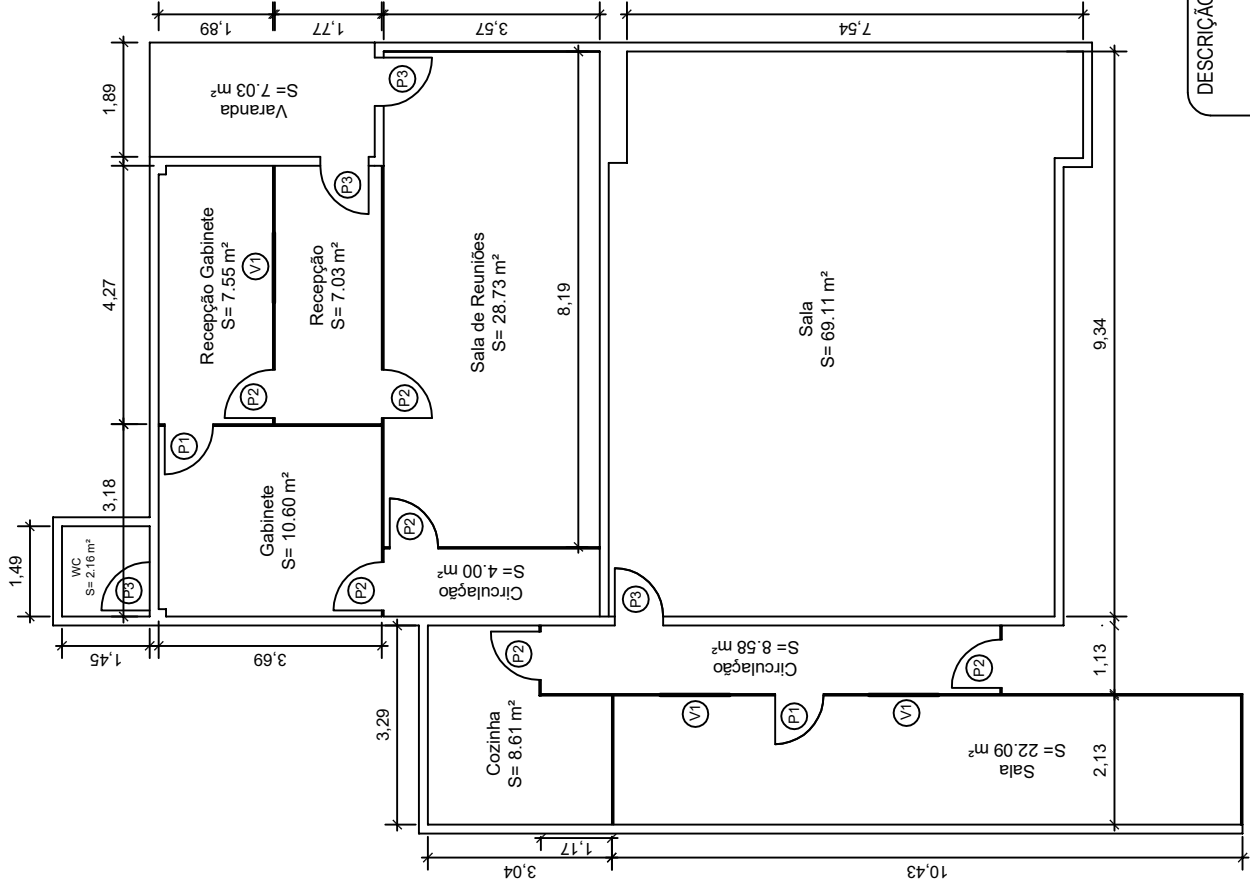
Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de fevereiro de 2026.

Luciane Pereira Cabral Almeida Cunha

Gerente de Acompanhamento e Execução de Compras
Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMAC

Dayse Helena de O C Bragança

Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMAC



QUADRO DE ESQUADRIAS		
SIGLA	DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
P1	0,80x2,10	Porta do tipo abrir em Eucatex ou similar com painel fixo de vidro
P2	0,80x2,10	Porta do tipo abrir em Eucatex ou similar
P3	0,80x2,10	Porta do tipo abrir em MDF ou similar
V1	1,15x1,00	Painel fixo de vidro

QUADRO DE MATERIAIS		
DESCRIÇÃO		QTD.
Painel em Eucatex ou Similar (m²) com sobra		112,00
Painel em Eucatex ou Similar (m)		36,03
Módulo padrão (1,20m)		31 unid.
Perfil em alumínio para Guia Superior e Guia Inferior (m)		72,06
Perfil em alumínio para Montante Vertical (m)		96,00
Perfil em alumínio para Travessas (m)		44,40
Perfil em alumínio para batente de porta (montantes + travessas)		49,00
Total em perfis de alumínio (m) com sobra		290,00
Porta em Eucatex ou Similar, incluindo acessórios para fixação		5 unid.
Porta em Eucatex ou Similar com painel de vidro, incluindo acessórios para fixação		2 unid.
Painel fixo de vidro		3 unid.
Peças de fixação		A depender do fabricante

- Obs:
- 1- Todas as medidas estão em metros
 - 2- Divisórias com espessura mínima de 35 mm
 - 3- Quantidades sujeitas a alteração, de acordo com fabricante/fornecedor

DESCRIÇÃO:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	
	LOCAL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
	RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:	

01/01

JULHO/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA
EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, "*in fine*", com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2026**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de instalação de divisórias com portas para divisórias, espessura de 35 mm, com fornecimento de todo o material necessário para a instalação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Contratos – SEMAC.

Início da Sessão: às 08h do dia 13 de março de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2026.

Guilherme de Lourdes Rodrigues
Agente de Contratação